

**LEI Nº. 2.742**

**GOIANÉSIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010**

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei nº 2.742

no período de 26.02.10 a 04.03.10

Goia, 26 de FEVEREIRO de 2010

“Autoriza concessão de Auxílio Financeiro para APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANESIA, no valor que especifica e dá outras providências.”

**Giovani Machado Gonçalves**

Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,  
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de subvenção social à **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANÉSIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.813/0001 – 72, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em doze (12) parcelas, sendo onze de R\$ 1.666,66 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e uma de R\$ 1.666,74 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado a instalação, medicamentos e material de consumo diversos, conforme especifica.

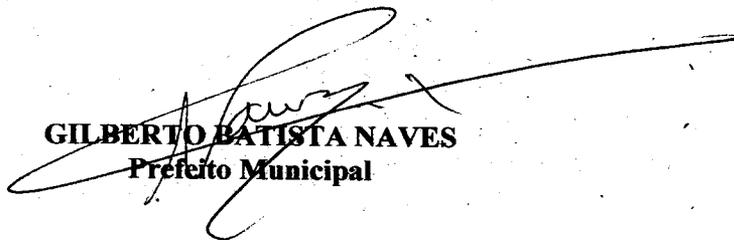
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção Social – 335043 (00), Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

**Art. 3º.** Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento de convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

**Art. 4º.** As instituições deverão destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez. (26.02.2010).

  
**GILBERTO BATISTA NAVES**  
Prefeito Municipal